

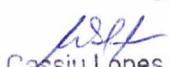


PREFEITURA DE
PALMEIRAS DE GOIÁS
GOVERNO PARA TODOS



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS

LEI 1.406 DE 06 DE ABRIL DE 2023.

Publicado nesta data mediante
Afixação no "Placar" da Prefeitura
Palmeiras de Goiás, 06/04/2023

Cassiu Lopes Cardoso
Secretário de Administração
Geral e Planejamento
Decreto nº 348 2018

“Dispõe sobre a autorização para abertura de
Crédito Adicional Especial e dá outras
providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2023, aprovado pela Lei nº nº 1.400 de 31 de janeiro 2023, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), destinados à implantação de dotação orçamentária para apropriar as despesas vinculadas a Compensações a Regimes de Previdência.

Parágrafo único - A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, conforme está evidenciado no Anexo I deste projeto de Lei.

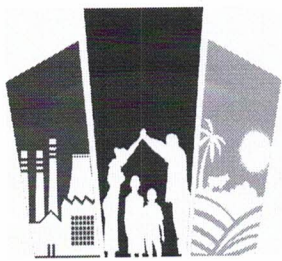
Art. 2º. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 /64, especificados, detalhadamente, no Decreto de abertura do crédito.

Art. 3º. Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2023, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.

Art. 4º. Além do crédito especial citado no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar para reforço dotação no montante especificado no referido artigo, mediante anulação total ou parcial de dotações, superávit financeiro ou excesso de arrecadação, conforme a necessidade da administração.

Parágrafo único. O crédito tratado no caput poderá ser utilizado para suplementar a dotação criada pelo crédito especial, sendo também permitida a utilização do percentual autorizado em lei específica.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DE
PALMEIRAS DE GOIÁS
GOVERNO PARA TODOS



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de abril de 2023.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito



PREFEITURA DE
PALMEIRAS DE GOIÁS
GOVERNO PARA TODOS



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS

ANEXO I

**DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL,
POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI**

ÓRGÃO: Fundo de Previdência Municipal de Palmeiras de Goiás

Órgão:	45 – FUMPAL- PALMEIRAS DE GOIÁS;
Unidade :	01 – Fundo de Previdência Municipal- FUMPAL
Função:	09 – Previdência Social;
Subfunção:	272 – Previdência do Regime Estatutário;
Programa:	2021– Previdência dos Servidores;
Ação:	2.054 – Manutenção do FUMPAL;
Elemento:	3.1.90.86.00 – Compensações a Regimes de Previdência
Fonte de Recurso:	203-000 Superávit Contribuição para o RPPS
Valor:	150.000,00